



EMENDA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

SUBEMENDA Nº 6, DE 2022 (ADITIVA) (Da Relatora)

Ao Substitutivo da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução nº 06, de 2019, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte art. 49 à Seção V do CAPÍTULO IV do Substitutivo da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução nº 6, de 2019, renumerando-se os artigos posteriores:

Art. 49. As irregularidades e delitos apurados no curso do processo disciplinar serão comunicados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ao Ministério Público e a outras autoridades, quando cabível, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

JUSTIFICAÇÃO

Ao realizar o cotejo entre o texto do Substitutivo do Projeto de Resolução nº 06, de 2019, e o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, vislumbra-se que a alteração de algumas previsões do RICLDF não foi acompanhada da correspondente disciplina da matéria no bojo do novel Código.

É o caso da retirada das atribuições relacionadas à condução do processo disciplinar desta CDDHCEDP em razão da criação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sem a reprodução do teor do §3º do art. 67 do RICLDF no texto da norma proposta ao tratar das competências do Conselho.

Consideramos recomendável a inclusão da supracitada previsão no texto do Código de Ética e Decoro Parlamentar proposto. Isso porque a comunicação pelo Conselho dos delitos e irregularidades apurados no bojo do processo disciplinar ao Ministério Público e a outras autoridades para que promovam a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator, quando cabíveis, é medida em prol do interesse público que se coaduna com os princípios da moralidade, eficiência e transparência.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, Deputado(a) Distrital, em 13/03/2023, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1083617** Código CRC: **5E2AAB5F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br

00001-00009677/2021-18

1083617v2